ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES

REGULAMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, com base nas deliberações, referendos e recomendações da Assembleia Geral realizada no dia 18/09/2025, institui e publica o seguinte regulamento para a eleição da representação dos/as docentes no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores, para o período 2025-26.

I – DAS CANDIDATURAS E VOTOS

- **Art. 1º** Serão eleitos dois/duas (02) representantes no Conselho Universitário e dois/duas (02) representantes no Conselho de Curadores, cada qual com os/as respectivos/as suplentes, eleitos/as pelos seus pares, através da eleição direta e em escrutínio secreto, por meio eletrônico.
- **Art. 2º** Poderá votar todos/as os/as professores/as ativos/as e aposentados/as da UFBA.
- **Art. 3°** Poderão concorrer às representações todos/as os/as docentes pertencentes ao quadro ativo permanente da Instituição, exceto os que exerçam Cargo de Direção de Unidade ou estejam no exercício de representação em órgão colegiado superior da UFBA.
- **Art. 4º** Cabe à APUB a convocação, organização e realização das eleições para o que constitui uma Comissão Eleitoral.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 5º** A Comissão Eleitoral, a qual cabe o escrutínio do pleito e a proclamação dos resultados, é composta por dois membros indicados pela Diretoria da APUB, um membro indicado pela Assembleia Geral, e um membro indicado pelo Conselho de Representantes.
- **Art. 6º** A Comissão Eleitoral elegeu, dentre os seus membros, um Presidente que terá direito ao voto de Minerva.

Art. 7º- A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, fiscalizar e deliberar sobre as eleições;
- b) Decidir sobre os recursos interpostos;
- c) Decidir sobre a impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos;
- d) Atuar como junta compiladora dos votos;
- e) Resolver os casos omissos neste regulamento.

III – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 8º - Para concorrer às eleições das 2 cadeiras do Conselho Universitário e 2 cadeiras do Conselho de Curadores, os/as interessados deverão constituir chapa para cada uma delas, contendo os nomes dos/as candidatos/as ao cargo de titular e suplente:

§ 1º – A inscrição das chapas será feita na Secretaria da APUB mediante entrega da documentação listada neste regulamento a seguir até às 17h do dia 26 de setembro de 2025.

§ 2º - Para a inscrição da chapa será necessário à entrega, no mesmo prazo, de requerimento próprio assinado pelos dois componentes (titular e suplente); minicurrículo de cada membro da chapa, cada qual com até 350 caracteres; proposta da chapa com até 400 caracteres; e foto colorida das/dos dois/duas candidatos/as.

§ 3º - Material de campanha será disponibilizado pela Apub até dia 30 de setembro e divulgado pelos seus meios de comunicação.

IV - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 9° - O processo eleitoral obedecerá o seguinte calendário:

§ 1° - Inscrição: 26/09 até às 17 horas

§ 2° - Homologação das inscrições: 26/09

§ 3° - Campanha: 27/09 até dia 07/10

§ 4° - Votação: 08 e 09 de Outubro até às 18h

§ 5° - *Apuração*: 09/10

§ 6° - Recursos: 09/10

§ 7° - Resultado final: até dia 10/10

V - DOS RECURSOS

Art. 10º - Recursos poderão ser interpostos para a comissão eleitoral através de email: secretaria@apub.org.br em qualquer período. Será analisado e deliberado pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos dos seus membros.

Salvador, 19 de setembro de 2025

Comissão Eleitoral:

Eleita na Assembléia do dia 18 de setembro de 2025.

Auristela Felix de Oliveira Teodoro

Joviniano Soares de Carvalho Neto

Meran Muniz da Costa Vargens

Ricardo Fernandes Carvalho

Presidente